



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Processo Administrativo nº 30/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Bicas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Praça Raul Soares, nº 49, Centro - Bicas/MG, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Os Envelopes nº. 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta comercial, além das declarações complementares, deverão ser apresentados na sede da Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares, 49, Centro – Bicas/MG, até as 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2018.
- 1.2. No dia e horário referenciado no item 1.1, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e demais atos relativos ao processamento da licitação.

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de reforma das janelas, cozinha, arquivo e banheiros, bem como adequação às normas para prevenção e combate a incêndio, no âmbito da Câmara Municipal de Bicas, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 2.2. Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 3.2. Além disso, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail cmbicas@hotmail.com.
- 3.3. São partes integrantes deste Edital todos os anexos nele contidos, a saber:

Anexo I – Projeto Básico;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor em condições insalubres ou perigosas;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, APENAS PARA EMPRESAS QUE FIZEREM JUS À ESTA CONDIÇÃO.

Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A visita técnica poderá ser realizada entre os dias 13 e 14 de novembro de 2018, ficando a cargo de cada interessado realizar o agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Bicas, no telefone (32) 3271-2973 ou através do e-mail cmbicas@hotmail.com.
- 4.2. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida reforma, para exigir quaisquer reembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.
- 4.3. Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.
- 4.4. Caso a empresa licitante deseje consultar as plantas baixas do prédio em questão, estas estarão à disposição na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bicas-MG.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- 5.2. As propostas poderão ser encaminhadas via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.
- 5.3. Para efeito de remessa pelos Correios ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, deverão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelos Correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
- 5.4. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 5.5. No horário estabelecido neste Edital, e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.
- 5.6. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OU

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, que será realizado até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, na forma contida na Instrução Normativa nº 01/2018 (Disponível em <http://www.bicas.mg.leq.br/processo-legislativo/materias-legislativas>).

7.2. **É imprescindível que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

7.3. Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação, **nem aquelas acima do valor de referência descrito no item 17.2 deste Edital.**

7.4. Não poderão participar desta licitação:

7.4.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.4. O autor do projeto básico, seja ele pessoa física ou jurídica;
- 7.4.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.4.6. Servidor ou dirigente deste órgão, ou responsável pela licitação;
- 7.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular junto à Câmara Municipal de Bicas, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2018 (Disponível em <http://www.bicas.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas>), bem como entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a seguinte documentação no Envelope nº. 1:
 - 8.2.1. **Habilitação jurídica:**
 - 8.2.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de identidade do titular, registro comercial e alterações – emitidos pela Junta Comercial;
 - 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 8.2.1.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; ou mediante certidão conjunta;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio de sede da licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.2.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

8.2.3. Qualificação técnica:

8.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU, em plena validade;

8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.2.3.2.1. Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.2.3.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.3.3. Atestado de visita técnica, caso haja, assinado pelo servidor responsável, qual seja, a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Bicas.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, observado o disposto na alínea 8.2.4.3

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5. Outras comprovações:

8.2.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.2.5.1.1. Certificado de Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de Bicas, conforme o caso;

8.2.5.1.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.2.5.1.3. Declaração de Idoneidade, conforme Modelo do Anexo IV

8.2.5.2. **Os documentos elencados nos itens 8.2.1.1 a 8.2.2.5, item 8.2.4.2, itens 8.2.5.1.2 e 8.2.5.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Bicas.**

8.2.5.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IV

9.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO IV

9.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.10. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS inclusos no BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.1.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.1.12. **Deverá constar o prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 10.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital (Anexo V)
- 10.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório (Anexo VII), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.2.3. Quando for o caso, Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4.3. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.5.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.7.1. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório;

10.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita diretamente à empresa, por meio de e-mail indicado na documentação, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.6.4.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.6.5.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.6.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6.6.1. produzidos no País;
- 11.6.6.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.6.6.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.8.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.8.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.8.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.8.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VI).
 - 11.8.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.8.6.1. Considerar-se-à manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 11.8.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- 11.8.7. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.8.8. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.8.8.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.8.9. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 11.8.9.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
 - 11.8.9.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.8.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita diretamente à empresa por meio de e-mail indicado na documentação, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.8.11. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico <<http://www.bicas.mg.leg.br>>, e no quadro oficial de publicações do prédio da Câmara Municipal de Bicas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares, 49, Centro.
- 12.5. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Bicas, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93
- 13.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.3.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, conforme pode-se consultar no Anexo IX deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O recebimento e aceitação do objeto se darão pela constatação, pela Contratante, do cumprimento integral das obrigações, pela Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Da contratada:

- 16.1.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, instalando-os conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste Edital;
- 16.1.2. Fornecer placa informativa a ser afixada em local visível, em idioma português, contendo as informações de profissional técnico, custo da obra, e demais descritas no termo de referência/projeto básico deste edital;
- 16.1.3. Descartar entulhos, restos de obra, bem como garantir a limpeza e asseio no local da reforma e imediações;
- 16.1.4. Seguir as normas de segurança de trabalho inerentes ao manuseio de maquinários, assim como mão de obra especializada para operação de tais;
- 16.1.5. Instalar o canteiro de obras dentro do prédio a ser reformado, conforme conveniência do Contratado;
- 16.1.6. Enviar à Contratante projeto executivo e, diariamente, o diário de evolução de obra, preenchido pelo responsável técnico da empresa contratada;
- 16.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação;
- 16.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital;
- 16.1.9. Fornecer equipamentos de proteção individual a todos seus empregados em consonância com a legislação vigente;
- 16.1.10. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

16.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário;

16.1.12. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

16.1.13. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

16.1.14. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

16.1.15. Ao final da obra, a Contratada deverá fornecer o “As Build” da reforma, para conferência e registro da mesma nos órgãos competentes.

16.2. Do contratante:

16.2.1. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato;

16.2.2. Fiscalizar a execução contratual, suspendendo a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

16.2.3. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente Licitação, oriundos de recursos próprios, correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0027.1.0002

17.2. **O valor de referência para a reforma em comento é de R\$ 96.745,96** (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) – valor baseado na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e nas cotações diretas com os fornecedores.

17.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a fase da obra, seguindo-se o determinado pelo Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX deste Edital)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Bicas-MG, após realizada a conclusão de cada fase da obra.
- 17.4. Os pagamentos ocorrerão, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco informado pelo vencedor do certame, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 17.5. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços.
- 17.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Para efetivação do pagamento, além da nota fiscal eletrônica, a Contratada deverá apresentar:
- 17.6.1. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato;
- 17.6.2. Medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 17.6.3. Atestado do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 17.7. **A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exige de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.**
- 17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que incidirá sobre o valor a atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

 - 18.2.1.** Advertência - aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2.** Multa por atraso – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
 - 18.2.3.** Suspensão – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 18.2.4.** Declaração de Inidoneidade – impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
 - 18.2.5.** A sanção prevista no item 18.2.3 poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 18.3.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso para início da obra.
- 18.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 18.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada na Sede da Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares, 49, Centro – Bicas/MG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 20.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14.** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Bicas para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bicas, 31 de novembro de 2018.

Vanessa Costa Bertoloto Bolotari

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de reforma das janelas, cozinha, arquivo, banheiros, calçadas, bem como adequação às normas para prevenção e combate a incêndio, no âmbito da Câmara Municipal de Bicas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Encerrada, em Janeiro deste ano, a primeira etapa de reforma da sede da Câmara Municipal de Bicas, fazem-se necessárias novas intervenções, a fim de garantir a perfeita adequação do prédio, inclusive no que se refere a exigências propostas pelo Corpo de Bombeiros.

Além das adequações, algumas áreas necessitam de expansão, como é o caso do arquivo, pois embora atualmente a Câmara possua contrato com empresa de gestão de documentos, o volume daqueles que precisam ser mantidos ao alcance das mãos ainda é grande.

Em resumo, os serviços englobarão reforma dos banheiros (troca dos revestimentos e louças), reforma da calçada, intervenções na fachada (como troca das esquadrias, entre outros), além da ampliação da área da cozinha, bem como do cômodo destinado ao arquivo.

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa licitante deve possuir, dentre o pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, 01 (um) encarregado com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, em tempo integral, durante todo o processo de execução dos serviços.

O licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza compatível com o objeto;

Nos termos do Edital, mais especificamente no item 4, será disponibilizada data para realização da visita técnica dos licitantes ao Prédio em questão. Cabe ressaltar,



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

no entanto, que esta não é obrigatória, tudo nos termos do item retromencionado do Edital.

Para execução de todos os serviços contratados, não haverá necessidade de prestação de garantia, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto licitado.

Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto de Ampliação e Adequação conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

4 – ESPECIFICAÇÕES

O escopo dos serviços compreende a reforma do Prédio da Câmara. Tais serviços seguem pormenorizados abaixo.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão feitas demolições de paredes, corte de parte da laje do segundo piso, remoção de janelas, remoção de argamassa em algumas paredes internas e externas.

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

A fim de sustentar o corte da laje, serão construídos vigas e pilares de apoio, bem como sapatas, todos feitos em concreto armado.

PAREDES

Serão executadas paredes no primeiro pavimento vedando o Arquivo, sendo feita mesma execução de paredes no segundo pavimento vedando a Cozinha. As paredes serão executadas em bloco cerâmico.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

REVESTIMENTOS

As paredes deverão ser em bloco cerâmico revestidas com chapisco, de argamassa de cimento e areia lavada, e emboço de argamassa de cimento, cal e areia lavada. Será efetuada a pintura látex de tinta (duas demãos) de boa qualidade em todas as paredes internas e externas bem como no teto, dos locais onde serão ampliados. Os banheiros receberão novos revestimentos nas paredes, bem como nos pisos e tetos. Será necessária também a troca de peitoril de todas as janelas. Será efetuada a adequação das calçadas.

ESQUADRIAS

Serão trocadas todas janelas que passarão a ser de vidro temperado, conforme medidas do local.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas será ampliado, acrescentando alguns pontos de tomada e pontos de luz, sendo, inclusive, feita a relocação de alguns desses.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão feitas novas instalações hidrossanitárias nos banheiros, de modo a consertar problemas existentes.

COBERTURA

Serão feitas as coberturas do local ampliado (cozinha e fachada). Na fachada, a cobertura deverá cobrir toda área da calçada.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

A fim de atender as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em vistoria realizada, serão adequadas a altura do guarda - corpo da escada e da sacada.

5- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Após ampla pesquisa de mercado e consulta à Tabela SINAPI (Sistema Nacional de preços e índices para a Construção Civil), evidenciou-se expressiva proximidade entre os valores encontrados. Para fins deste certame será utilizado como referência o valor encontrado por meio da Tabela SINAPI, qual seja R\$ 96.745,96 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Câmara Municipal de Bicas						Total	R\$ 76.177,92
						BDI	R\$ 20.568,04
Ampliação e Adequação (Banheiros e Fachada)						TOTAL GERAL	R\$ 96.745,96
Data 12/09/2018							
1 - Serviços Preliminares							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total	
1.1	-	Serviços técnicos, cópias, taxas, despesas iniciais, consumo obra	VB	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2	74209/1	Placa de obra	m ²	2,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, manual, sem reaproveitamento	m ³	7,38	R\$ 28,35	R\$ 209,22
1.4	97628	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,62	R\$ 165,70	R\$ 268,43
1.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	34,04	R\$ 14,68	R\$ 499,71
1.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	7,98	R\$ 5,10	R\$ 40,70
1.7	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	86,42	R\$ 1,96	R\$ 169,38
		SubTotal			R\$ 2.167,45	
2 - Infraestrutura						
2.1	93358	Escavação manual de valas	m ³	6,79	R\$ 48,43	R\$ 328,84
2.2	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata	m ²	11,54	R\$ 90,74	R\$ 1.047,14
2.3	73990/1	Armação aço CA-50 P/1,0m ³ de concreto	un	2,39	R\$ 478,34	R\$ 1.143,23
2.4	94965	Concreto Fck = 25MPA	m ³	2,39	R\$ 259,08	R\$ 619,20
		SubTotal			R\$ 3.138,41	
3 - Superestrutura						
3.1	92411	Forma de pilares retangulares - montagem e desmontagem	m ²	27,63	R\$ 96,94	R\$ 2.678,45
3.2	92479	Forma de viga - montagem e desmontagem	m ²	12,80	R\$ 35,03	R\$ 448,38
3.3	92509	Forma de laje maciça - montagem e desmontagem	m ²	20,72	R\$ 28,41	R\$ 588,66
3.4	73990/1	Armação aço CA-50 para 1,0m ³ de concreto	un	5,37	R\$ 475,34	R\$ 2.552,58
3.5	94965	Concreto Fck = 25MPA	m ³	5,37	R\$ 256,08	R\$ 1.375,15



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

			SubTotal		R\$ 7.643,22		
4 - Paredes							
4.1	87485	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos 14x19x39cm	m ²	60,49	R\$ 49,63	R\$	3.002,12
			SubTotal		R\$ 3.002,12		
5 - Revestimentos							
5.1	87872	Chapisco traço 1:3	m ²	68,08	R\$ 9,79	R\$	666,50
5.2	87790	Emboço traço 1:2:8	m ²	68,08	R\$ 59,65	R\$	4.060,97
5.3	84449	Revestimento cerâmico retif 33x45, branco, assent. argamassa colante de superposição (banheiros)	m ²	120,66	R\$ 50,26	R\$	6.064,37
5.4	73922/1	Piso cimentado traço 1:3 espessura 3,5cm	m ²	42,70	R\$ 38,19	R\$	1.630,71
5.5	87249	Revestimento cerâmico para piso	m ²	42,70	R\$ 39,81	R\$	1.699,89
5.6	88483	Fundo selador látex	m ²	209,94	R\$ 2,48	R\$	520,65
5.7	88489	Tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	209,94	R\$ 7,79	R\$	1.635,43
5.8	87416	Gesso desempenado em teto	m ²	26,90	R\$ 22,77	R\$	612,51
5.9	88488	Tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m ²	26,90	R\$ 9,17	R\$	246,67
5.10	6082	Verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	m ²	23,05	R\$ 11,62	R\$	267,84
5.11	84089	Peitoril em mármore branco, largura de 25cm, assentado	m ²	26,80	R\$ 98,89	R\$	2.650,25
5.12	94994	Passeio ou piso de concreto moldado in loco, 8 cm, armado	m ²	39,21	R\$ 57,82	R\$	2.267,12
5.13	74245/1	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos (calçada)	m ²	39,21	R\$ 10,01	R\$	392,49
5.14	87848	Revestimento decorativo fachada	m ²	75,24	R\$ 85,11	R\$	6.403,68



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

					SubTotal	R\$ 29.119,10	
6 - Esquadrias							
6.1	90822	Porta de madeira semi-oca, 80x210cm, incluso dobradiças	un	4,00	R\$ 305,14	R\$ 1.220,56	
6.2	90820	Porta de madeira semi-oca, 60x210cm, incluso dobradiças	un	1,00	R\$ 275,78	R\$ 275,78	
6.3	68050	Esquadrias (janelas, basculas e peitoril) em vidro temperado fumê, espessura 8mm, inclusive acessórios	m ²	44,09	R\$ 403,34	R\$ 17.783,26	
6.4	-	Armário em MDF, para acomodação equipamentos de informática (modem, PABX, etc), seguindo modelo existente	m ²	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
6.5	74072/3	Tubo metálico pintado diam 50 mm (1 1/2") sobre mureta escada	m	5,40	R\$ 70,48	R\$ 380,59	
					SubTotal	R\$ 20.260,19	
7 - Instalações Elétricas							
7.1	93137	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, (excluindo luminária e lâmpada)	un	3,00	R\$ 110,15	R\$ 330,45	
7.2	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo	un	6,00	R\$ 111,59	R\$ 669,54	
7.3	39390	Luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w	un	1,00	R\$ 111,47	R\$ 111,47	
7.4	-	Relocação de pontos elétricos com reaproveitamento	un	10,00	R\$ 32,55	R\$ 325,50	
					SubTotal	R\$ 1.436,96	
8 - Instalações Hidráulicas							
8.1	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça	un	2,00	R\$ 402,88	R\$ 805,76	



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação				
8.2	93396	Bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm, válvula metal cromado, sifão flexível PVC, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa pressão automática - fornec. e instalação	un	2,00	R\$ 490,48	R\$ 980,96
8.3	-	Gabinete banheiros em MDF, dimensões segundo bancadas	un	2,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
8.4	91785	Serviço de instalação de tubo de PVC, soldável, água fria, DN 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	10,00	R\$ 27,29	R\$ 272,90
8.5	91793	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 50mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	8,00	R\$ 57,00	R\$ 456,00
8.6	91790	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 100mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	12,00	R\$ 33,93	R\$ 407,16
8.7	91796	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 150mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	12,00	R\$ 41,35	R\$ 496,20
		SubTotal			R\$ 4.198,98	
9 - Cobertura						
9.1	92565	Estrutura madeira para telhados - fabricação, instalação e transporte	m ²	20,25	R\$ 20,43	R\$ 413,71
9.2	94195	Telhamento com telha cerâmica, tipo portuguesa	m ²	20,25	R\$ 17,63	R\$ 357,01
9.3		Cobertura em policarbonato, inclu. estrutura metálica	m ²	13,14	R\$ 300,28	R\$ 3.945,68
		SubTotal			R\$ 4.716,39	
10 - Limpeza						



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	74,60	R\$ 2,09	R\$ 155,91
10.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	14,76	R\$ 17,10	R\$ 252,40
10.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, DMT 0,5 à 1,0 km	m ³	14,76	R\$ 5,88	R\$ 86,79
		SubTotal		R\$ 495,10		

6- ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 - Prédio em questão. Foto mostra fachada principal. O parapeito será trocado para parapeito de vidro. Será instalado um quadro de avisos e notícias ao lado esquerdo da porta de entrada do elevador.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 02 - Foto da lateral do prédio. Aqui serão trocadas todas as janelas.



Foto 03 – Foto da calçada da entrada do prédio. Toda calçada referente ao prédio será reformada.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 04 – Foto da calçada lateral. Toda calçada referente ao prédio será reformada.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto 05 – Foto do banheiro. Todos os banheiros terão as portas trocadas. Os banheiros convencionais terão todo piso, paredes e tetos reformados, e as louças serão trocadas.



Foto 06 – Foto de outro ângulo das paredes e teto do banheiro.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 07 – Foto janela basculante do banheiro. Todas janelas serão trocadas.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto 08 – Mureta da escada onde será instalado o tubo metálico, atendendo às normas vigentes pelo Corpo de Bombeiros.



Foto 09 – Foto da sacada com visão do lado interno do prédio. Parapeito metálico que será trocado por vidro temperado atendendo às normas vigentes pelo Corpo de Bombeiros.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 10 – Foto do cômodo Arquivo. Toda parede do lado esquerdo da foto será demolida para ampliação do espaço.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 11 – Foto da parede do cômodo Arquivo que será demolida conforme descrito na foto anterior.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto 12 – Parede do cômodo Cozinha que será demolida para ampliação do espaço.



Foto 13 – Foto do local onde será ampliado. Na foto, todas duas paredes serão demolidas, tanto a do primeiro pavimento (Arquivo) quanto do segundo pavimento (Cozinha). Será executada uma laje na ampliação.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 14 – Foto da parte inferior de onde será executada a laje. Parede no lado direito da foto será demolida.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



Foto 15 – Foto do corredor lateral esquerdo do prédio. Parede à direita da foto será demolida conforme citado na Foto 13. Esse espaço fará parte da nova área do Arquivo.

Bicas – MG, 12 de Setembro de 2018

Engenheiro

Thales Lamha Oliveira

CREA: MG – 209734/D

Aprovação:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tiago Henrique Queiroz de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Bicas

ANEXO II

Modelo de declaração de Inexistência de trabalhador menor em condições insalubres ou perigosas

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, perante a Câmara Municipal de Bicas, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Através deste, comprometo-me a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Bicas-MG

Ref.: Proposta de Preços – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, vem por meio deste declarar que:

a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da licitação;

b) está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;

c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da TOMADA DE PREÇOS n. 04/2018 é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Preços e cronograma físico financeiro.

d) Segue anexa a esta declaração, planilha de custos e formação de preços.

_____, _____ de _____, de 2018.

(Assinatura do responsável e carimbo da empresa)

Planilha de Custos e Formação de Preços

1 DO OBJETO:

Câmara Municipal de Bicas

Total

R\$

BDI

R\$



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ampliação e Adequação (Banheiros e Fachada)

TOTAL
GERAL

R\$

Data 12/09/2018

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1 - Serviços Preliminares						
1.1	-	Serviços técnicos, cópias, taxas, despesas iniciais, consumo obra	VB	1,00		
1.2	74209/1	Placa de obra	m ²	2,00		
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, manual, sem reaproveitamento	m ³	7,38		
1.4	97628	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,62		
1.5	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	34,04		
1.6	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	7,98		
1.7	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	86,42		
		SubTotal				
2 - Infraestrutura						
2.1	93358	Escavação manual de valas	m ³	6,79		
2.2	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata	m ²	11,54		
2.3	73990/1	Armação aço CA-50 P/1,0m ³ de concreto	un	2,39		
2.4	94965	Concreto Fck = 25MPA	m ³	2,39		



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

			SubTotal			
3 - Superestrutura						
3.1	92411	Forma de pilares retangulares - montagem e desmontagem	m ²	27,63		
3.2	92479	Forma de viga - montagem e desmontagem	m ²	12,80		
3.3	92509	Forma de laje maciça - montagem e desmontagem	m ²	20,72		
3.4	73990/1	Armação aço CA-50 para 1,0m ³ de concreto	un	5,37		
3.5	94965	Concreto Fck = 25MPA	m ³	5,37		
			SubTotal			
4 - Paredes						
4.1	87485	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos 14x19x39cm	m ²			
			SubTotal			
5 - Revestimentos						
5.1	87872	Chapisco traço 1:3	m ²	68,08		
5.2	87790	Emboço traço 1:2:8	m ²	68,08		
5.3	84449	Revestimento cerâmico retif 33x45, branco, assent. argamassa colante de superposição (banheiros)	m ²	120,66		
5.4	73922/1	Piso cimentado traço 1:3 espessura 3,5cm	m ²	42,70		
5.5	87249	Revestimento cerâmico para piso	m ²	42,70		
5.6	88483	Fundo selador látex	m ²	209,94		
5.7	88489	Tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	209,94		
5.8	87416	Gesso desempenado em teto	m ²	26,90		
5.9	88488	Tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m ²	26,90		
5.10	6082	Verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	m ²	23,05		
5.11	84089	Peitoril em mármore branco, largura de 25cm, assentado	m ²	26,80		



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12	94994	Passarelo ou piso de concreto moldado in loco, 8 cm, armado	m ²	39,21		
5.13	74245/1	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos (calçada)	m ²	39,21		
5.14	87848	Revestimento decorativo fachada	m ²	75,24		

SubTotal

6 - Esquadrias

6.1	90822	Porta de madeira semi-oca, 80x210cm, incluso dobradiças	un	4,00		
6.2	90820	Porta de madeira semi-oca, 60x210cm, incluso dobradiças	un	1,00		
6.3	68050	Esquadrias (janelas, basculas e peitoril) em vidro temperado fumê, espessura 8mm, inclusive acessórios	m ²	44,09		
6.4	-	Armário em MDF, para acomodação equipamentos de informática (modem, PABX, etc), seguindo modelo existente	m ²	2,00		
6.5	74072/3	Tubo metálico pintado diam 50 mm (1 1/2") sobre mureta escada	m	5,40		

SubTotal

7 - Instalações Elétricas

7.1	93137	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, (excluindo luminária e lâmpada)	un	3,00		
7.2	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo	un	6,00		
7.3	39390	Luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w	un	1,00		
7.4	-	Relocação de pontos elétricos com	un	10,00		



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		reaproveitamento				
			SubTotal			
8 - Instalações Hidráulicas						
8.1	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	2,00		
8.2	93396	Bancada granito cinza polido 0,50 x 0,60m, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm, válvula metal cromado, sifão flexível PVC, engate 30cm flexível plástico e torneira cromada de mesa pressão automática - fornec. e instalação	un	2,00		
8.3	-	Gabinete banheiros em MDF, dimensões segundo bancadas	un	2,00		
8.4	91785	Serviço de instalação de tubo de PVC, soldável, água fria, DN 25mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	10,00		
8.5	91793	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 50mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	8,00		
8.6	91790	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 100mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	12,00		
8.7	91796	Serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto, DN 150mm, inclusive conexões, cortes e fixações	m	12,00		
			SubTotal			
9 - Cobertura						
9.1	92565	Estrutura madeira para telhados - fabricação, instalação e transporte	m ²	20,25		
9.2	94195	Telhamento com telha cerâmica, tipo portuguesa	m ²	20,25		



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3		Cobertura em policarbonato, inclu. estrutura metálica	m ²	13,14		
		SubTotal				
10 - Limpeza						
10.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	74,60		
10.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	14,76		
10.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, DMT 0,5 à 1,0 km	m ³	14,76		
		SubTotal				

ANEXO V

Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

DECLARAÇÃO

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 04/2018 da Câmara Municipal de Bicas foi elaborada de maneira independente por este licitante e



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura do representante e carimbo da empresa)

ANEXO VI

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº 04/2018 e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou
Microempreendedor Individual, APENAS PARA EMPRESAS QUE FIZEREM JUS À
ESTA CONDIÇÃO.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na
_____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____
(nome do representante), declara, sob as penas da lei penal e civil, que está
classificada como (Microempresa – ME) (Empresa de Pequeno Porte – EPP)
(Microempreendedor Individual - MEI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe
de ser enquadrada em referida condição .

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico Financeiro									
Ampliação e Adequação Câmara Municipal de Bicas									
Praça Raul José Soares - 49 - Centro - Bicas - MG									
Data: 12/09/2018									
Item	Serviço	Valor		Valor com BDI		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4
1	Serviços Preliminares	R\$ 2.167,45	2,85%	R\$ 2.752,66	2,85%	R\$ 2.752,66 100,00%			



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Infraestrutura	R\$ 3.138,41	4,12%	R\$ 3.985,78	4,12%	R\$ 3.985,78 100,00%			
3	Superestrutura	R\$ 7.643,22	10,03%	R\$ 9.706,89	10,03%	R\$ 2.912,07 30,00%	R\$ 6.794,82 70,00%		
4	Paredes	R\$ 3.002,12	3,94%	R\$ 3.812,69	3,94%	R\$ 1.143,81 30,00%	R\$ 2.668,88 70,00%		
5	Revestimento	R\$ 29.119,10	38,23%	R\$ 36.981,26	38,23%	R\$ 9.245,31 25,00%	R\$ 9.245,31 25,00%	R\$ 9.245,32 25,00%	R\$ 9.245,32 25,00%
6	Esquadrias	R\$ 20.260,19	26,60%	R\$ 25.730,44	26,60%	R\$ 6.432,61 25,00%	R\$ 6.432,61 25,00%	R\$ 6.432,61 25,00%	R\$ 6.432,61 25,00%
7	Instalações Elétricas	R\$ 1.436,96	1,89%	R\$ 1.824,94	1,89%	R\$ 364,99 20,00%	R\$ 364,99 20,00%	R\$ 364,99 20,00%	R\$ 729,97 40,00%
8	Instalações Hidráulicas	R\$ 4.198,98	5,51%	R\$ 5.332,70	5,51%	R\$ 1.066,54 20,00%	R\$ 1.066,54 20,00%	R\$ 1.066,54 20,00%	R\$ 2.133,08 40,00%
9	Cobertura	R\$ 4.716,39	6,19%	R\$ 5.989,82	6,19%			R\$ 4.791,86 80,00%	R\$ 1.197,96 20,00%
10	Limpeza	R\$ 495,10	0,65%	R\$ 628,78	0,65%				R\$ 628,78 100,00%
	Total Geral	R\$ 76.177,92	100,00%	R\$ 96.745,96	100,00%				
				Total Simples		28,84%	27,47%	22,64%	21,05%
				Total Acumulado		28,84%	56,31%	78,95%	100,00%
				Total Simples		R\$	R\$	R\$	R\$



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

				27.903,76	26.573,15	21.901,32	20.367,72
			Total Acumulado	R\$ 27.903,76	R\$ 54.476,92	R\$ 76.378,23	R\$ 96.745,96

ANEXO IX

Minuta do Termo de Contrato

PROCESSO Administrativo N.º 30/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS JANELAS, COZINHA, ARQUIVO E BANHEIROS, BEM COMO ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, CNPJ nº. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representada por seu Presidente Tiago Henrique Queiroz de Souza, brasileiro, divorciado, inscrito sob o CPF nº: 098.321.617-70, residente e domiciliado na Rua José Cúgola, 140, Bairro José Alfredo Garcia, Bicas - MG, CEP: 36600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. xxx - xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, precedido do processo nº. 30/2018 na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2018, com fulcro no art. 20 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS JANELAS, COZINHA, ARQUIVO E BANHEIROS, BEM COMO ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS de acordo com as descrições contidas na Solicitação de Orçamento e Proposta, partes integrantes deste Contrato independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Único: Integram e complementam este Contrato, o que não o contraria, a Solicitação de Cotação, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação à qual se encontra vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até a finalização da obra a ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: A contratada fica obrigada a iniciar a execução da obra e até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste instrumento com finalização no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE conforme estabelecido Solicitação de Orçamento e Proposta, qual seja, 05 (cinco) dias úteis com início na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. 30/2018 – Tomada de Preços nº: 04/2018

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- b) Observar a qualidade dos produtos adquiridos, dentre outros aspectos inerentes ao Contrato, sob pena serem tomadas as medidas cabíveis.
- c) Trazer esclarecimentos presentes ou futuros sempre que solicitado pela CONTRATANTE no que se refere aos produtos adquiridos.

5.1.1 O CONTRATADO, ao receber a documentação original enviada, torna-se responsável pelos mesmos e toda e qualquer perda, danos ou outros que tornem os documentos inutilizáveis ou imprestáveis, responderá civil e criminalmente pelo dano ocorrido, nos limites legais aplicáveis ao caso.

5.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS JANELAS, COZINHA, ARQUIVO E BANHEIROS, BEM COMO ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **importância total de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.2. Para efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos objetos adquiridos.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

6.4. O pagamento fica condicionado à entrega dos documentos fiscais.

6.5. A mora na entrega dos documentos fiscais, bem como a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos em que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária será a de 1% (um por cento) ao mês.

6.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária **4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0027.1.0002** do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A execução da obra a ser realizada nos termos apresentados no presente Processo Licitatório terá início em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento com prazo máximo de finalização de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo Único: Ocorrendo entrega fora do local descrito retro, será tal fato dado como quebra de contrato, ocorrendo assim à rescisão do mesmo e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo do processo judicial e sanções judiciais cabíveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação está sendo feita na modalidade Tomada de Preços, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao Edital do Processo Licitatório nº: 30/2018 – Tomada de Preços 04/2018, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 6% (seis por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto, calculado sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações do presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

12.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

12.3.1. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 20% (vinte por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

12.4. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes

12.5. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução do Contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a devesa prévia, aplicar as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo, às sanções aplicadas com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso ou recusa na entrega do objeto do contrato;

b) Por ser o contrato assinado por pessoa que não aquela que represente a CONTRATADA na pactuação deste instrumento.

c) Por qualquer causa que não seja fortuita ou força maior.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, observando as hipóteses do art. 78, conferindo o direito de defesa a CONTRATADA.

13.2. Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal, na hipótese de rescisão amigável.

13.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e perda da qualidade do produto fornecido;

13.4. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

13.5. Em caso de insolvência da CONTRATADA ou a perda da habilitação;

13.6. Em caso de inclusão do nome da CONTRATADA nos cadastros de proteção ao crédito; CADIN ou similares.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão de acordo ou até a data da última entrega do produto, com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato, devendo serem descontados deste os valores referentes às multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14.1. Tal como prescreve a lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo: Para os casos atribuídos ao caput desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação, em obediência a Lei nº:8.666/93 Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/02, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bicas - MG, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação relativa do presente contrato, para um só efeito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bicas, 31 de outubro de 2018.

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF: _____.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____.

CPF: _____.